



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**

I Nº146/93, DE 14 DE JULHO DE 1993=

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE L E I:

1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial, até o limite de CR\$5.000.000.000,00 (Cinco Bilhões de Cruzeiros), para atender a seguinte dotação orçamentária, programa de trabalho e fonte de recurso, com base no artigo 41, inciso II, da Lei 4.320/64, como segue:

RAMA DE TRABALHO:	CÓDIGO ECONÔMICO:	TOTAL:
01010011.033 - CÂMARA	4.1.1.0-00	<u>5.000.000.000,00</u>
	TOTAL DE CRÉDITO:	5.000.000.000,00

2º - Os recursos para atendimento do presente crédito, ficam a conta do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64, como segue:

RAMA DE TRABALHO:	CÓDIGO ECONÔMICO:	TOTAL:
04633531.027 - AGRICULTURA	4.3.1.2-00	<u>5.000.000.000,00</u>
		5.000.000.000,00

3º - Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas, aprovados pelo Decreto nº31892, de 17 de dezembro de 1992.

4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE JULHO DE 1993.



NILO GUZZO

=PREFEITO MUNICIPAL=

<b>PUBLICADO</b>
226
JORNAL - <u>da república</u>
DATA - <u>18/07/93</u> a <u>12/08/93</u>